

Lei n.º 454/92

Suplementa dotações no
orçamento vigente des-
ta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

Tôco saber que a Câmara aprovou e eu
sancciono a presente Lei.

Art 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a suplementar no orça-
mento vigente desta Prefeitura as seguintes
dotações:

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 4.500.000,00

04 - Secretaria de Administração e Planejamento

03 - Administração e Planejamento

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 8.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 2.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 30.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.1 - Inativos CRB 6.000.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CRB 3.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

continua

• Continuação da Lei nº 454/92

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 3.000.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 30.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 2.000.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . CR\$ 50.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 42.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo . CR\$ 54.631.513,18

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 10.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CR\$ 2.500.000,00

08 - Secretaria de Saúde

07 - Saúde

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 8.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família . CR\$ 1.000.000,00

09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social

08 - Assistência e Bem Estar Social

3.1.2.0 - Material de Consumo . CR\$ 8.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

continua

Continuação da Lei nº 454/92

3.2.5.3	Salário Família	CRB	1.000.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
09	Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e encargos		
3.1.5.1	Remun. de serv. Pessoais	CRB	500.000,00
3.2.5.0	Transferências a Pessoas		
3.2.5.3	Salário Família	CRB	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		CRB	267.131.513,18

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de julho de 1992

Helio Nascimento Rocha
 Helio Nascimento Rocha
 Prefeito Municipal